

18a21-10198
**Lei nº 313/98 - PROPÕE EMENDA
MODIFICATIVA DO ART. 029 DA LEI
207/93.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artº 029 da Lei 207/93 passa a ter a seguinte redação:

"O recolhimento após o vencimento em que o IPTU, taxas, Alvaras e ISS são devidos, sujeito o contribuinte à multas de 10% (dez por cento) do débito atualizado, desde a data do lançamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, este a partir da data de vencimento de cada parcela ou cota expressa em Unidade Fiscal de Referência".

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1998.

ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
Prefeito

LEI Nº 314/98 - ALTERA A LEI Nº 109/91, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º E REVOGANDO PARTE DO ARTIGO 4º E INTEGRALMENTE O ARTIGO 6º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, por seus representantes legais, **DECRETA** e EU **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam introduzidas as seguintes alterações na Lei nº 109/91:

I - O Art.2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º -

III - Definir critérios para a programação e execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e Fiscalizar a movimentação e a destinação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Fundo Municipal de Saúde.

IX - Examinar denúncias e responder a Consultas sobre assuntos pertinentes a Ações e Serviços de Saúde.

X - Outras atribuições fixada sem normas complementares.

II - O Art.3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

II -

E - 01 (um) Representante do Conselho Regio-

nal de Medicina Veterinária.

III - Dos usuários:

A - 04 (quatro) Representantes das Associações de Moradores;

B - 02 (dois) Representantes de Cooperativas, Associações de Classes e Sindicatos, excetuando-se os Profissionais de Saúde;

C - 01 (um) Representante das Associações dos Portadores de Necessidades Especiais e Entidades afins;

D - 02 (dois) Representantes dos Clubes de Serviços;

Parágrafo 5º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde e seu Presidente, devendo o seu Suplente pertencer ao Poder Público e ser de sua livre escolha. Na ausência dos dois será indicado pela Plenária.

III - Ficam revogados os Artigos seguintes:

Art.04 - O mandato dos Conselheiros é de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 1º - Revogado;

Parágrafo 2º - Revogado;

Art.6º - Revogado.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1998.

ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
- Prefeito -

DECRETO Nº 020/98 - O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO as seguintes pessoas, representantes de Clubes de Serviços, Associações e Secretaria.

01 Cinéia Licério da Silva - Comunidade da Usina.

02 Lúcia Daumas da Silva - Sec.Mun.Prom.e Des.Social.

03 Maria Madalena C.de Souza Lima - Associação de Moradores.

04 Elso de Souza Azevedo - Representante do Lions Clube.

05 Carlos de Freitas Gosmes - Representante da Il Igreja Batista.

Art.2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 351/96, de 09 de julho de 1996.

Gabinete do Prefeito 25 de agosto de 1998.

ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
Prefeito -